PROCESSO N° 1073/15 PROTOCOLO Nº 13.666.793-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 26/16 APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CENA HUM - CEPCEH

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1698/15 - SUED/SEED, de 12/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 29/06/15, do Centro de Educação Profissional Cena Hum - CEPCEH, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Cena Hum - CEPCEH, localizado na Rua Senador Xavier da Silva, nº 166, Bairro São Francisco, do município de Curitiba, mantido pela Cena Hum - Academia de Artes Cênicas Ltda - ME, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3140/13, de 11/07/13, pelo prazo de 05 anos, de 08/08/13 até 08/08/18.

O Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3140/13, de 11/07/13, pelo prazo de dois anos e meio, de 08/08/13 até 08/02/16.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 173/13, de 17/05/13.

Proposta de Adequação

Dados Gerais do Curso:

- Curso:

De: Curso Técnico em Arte Dramática

Para: Curso Técnico em Teatro

- **Período de Integralização do Curso:**

De: mínimo de dois anos e meio e máximo de cinco anos

Para: mínimo de 05 semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

- **Certificação:**

De: os alunos que concluírem o Curso Técnico em Arte Dramática de acordo com a organização curricular aprovada, receberão o diploma de Técnico em Arte Dramática.

Para: os alunos ao concluírem o Curso Técnico em Teatro de acordo com a organização curricular aprovada, receberão o diploma de Técnico em Teatro.

- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

De:

Realiza e apoia atividades ligadas à criação em teatro, cinema, áudio e vídeo, podendo atuar como ator, radioator, dublador, contrarregra, assistente de palco e produção. Emprega métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens.

Para:

Interpreta, representa, dá corpo e voz a personagens, textos, cenas, máscaras, ideias, formas e objetos. Improvisa cenas, canta, performatiza, imagina, exprime, dá forma e volume, cria e transforma. Faz uso de variadas técnicas de criação artística, expressão vocal e corporal. Escreve textos. Realiza atividades de produção, fomento, formação, pesquisa e memória em teatro, cinema, TV, rádio e vídeo. Projeta figurino, adereços, cenários, maquilagem e iluminação cênica.

PROCESSO N° 1073/15

- Matriz Curricular (fl. 248)

De:

Nome: Centro de Educação Profissional Cena Hum (CEPCEH)							
Endereço: Rua Senador Xavier da Silva, 166.							
Nome do Curso: Técnico em Arte Dramática							
Forma de Oferta: Semestral			Horário do Curso: 9h - 12h15; 14h – 17h15; 18h45–22hs; de segunda à quinta-feira.				
Carga Horária: 1.000 horas (relógio), 1200 horas/aula.							
Disciplinas	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	TOTAL	
	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/R
Improvisação Teatral	40					40	33,33
Caracterização e Indumentária	40					40	33,33
História do Teatro	60					60	50
Interpretação Teatral	100	120	120	120	120	580	483,33
Expressão Corporal		40		80		120	100
Produção e Legislação		40				40	33,33
Psicologia para o Teatro		40				40	33,33
Ética Profissional			40			40	33,33
Análise Dramatúrgica			40			40	33,33
Expressão Vocal			40		80	120	100
Semiologia Teatral				40		40	33,33
Concepção Cênica					40	40	33,33
TOTAL	240	240	240	240	240	1200	1000

Jorge Ivan Sada de Almeida
Diretor Geral

04.165.762/0001-00
CENA HUM
ACADEMIA DE ARTES CÊNICAS LTDA
Rua Senador Xavier da Silva, 166
SÃO FRANCISCO CEP 80.530-060
CURITIBA PR

Gabrieli Olsen
Secretária

18

- Matriz Curricular (fl. 290)

Para:

MATRIZ CURRICULAR

Nome: Centro de Educação Profissional Cena Hum (CEPCEH)							
Endereço: Rua Senador Xavier da Silva, 166.							
Nome do Curso: Técnico em Teatro							
Forma de Oferta: Semestral			Horário do Curso: 9h - 12h15; 14h – 17h15; 18h45– 22hs; de segunda à quinta-feira.				
Carga Horária: 1.000 horas (relógio), 1200 horas/aula.							
Disciplinas	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE	5º SEMESTRE	TOTAL	
	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/A	H/R
Improvisação Teatral	40					40	33,33
Caracterização e Indumentária	40					40	33,33
História do Teatro	60					60	50
Interpretação Teatral	100	120	120	120	120	580	483,33
Expressão Corporal		40		80		120	100
Produção e Legislação		40				40	33,33
Psicologia para o Teatro		40				40	33,33
Ética Profissional			40			40	33,33
Análise Dramatúrgica			40			40	33,33
Expressão Vocal			40		80	120	100
Semiologia Teatral				40		40	33,33
Concepção Cênica					40	40	33,33
TOTAL	240	240	240	240	240	1200	1000

Nestes termos,
Pede Deferimento,

Jorge Ivan Sada de Almeida
Diretor Geral

04.163.162/0001-00
CENA HUM
ACADEMIA DE ARTES CÊNICAS LTDA
Rua Senador Xavier da Silva, 166
SÃO FRANCISCO CEP 80.530-060
CURITIBA PR

Avaliação Interna (fl. 289)

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2° SEM / 2013	1° SEM / 2014	2° SEM / 2014	1° SEM / 2015	2° SEM / 2015	2° SEM / 2013	1° SEM / 2014	2° SEM / 2014	1° SEM / 2015	2° SEM / 2015	2° SEM / 2013	1° SEM / 2014	2° SEM / 2014	1° SEM / 2015	2° SEM / 2015	2° SEM / 2013	1° SEM / 2014	2° SEM / 2014	1° SEM / 2015	2° SEM / 2015	2° SEM / 2013	1° SEM / 2014	2° SEM / 2014	1° SEM / 2015	2° SEM / 2015
ENSINO PROFISSIONAL	1°SEM	30	44	17	27	19	06	07	04	07	04	00	00	00	00	00	03	03	02	04	03	21	34	11	16	12
	2°SEM	-	19	33	11	15	-	03	01	01	02	-	00	00	00	00	-	00	00	01	01	-	16	32	09	12
	3°SEM	-	-	15	33	13	-	-	01	06	02	-	-	00	00	00	-	-	00	02	01	-	-	14	25	10
	4°SEM	-	-	-	14	25	-	-	-	00	01	-	-	-	00	00	-	-	-	00	01	-	-	-	14	23
	5°SEM	-	-	-	-	14	-	-	-	-	00	-	-	-	-	00	-	-	-	-	00	-	-	-	-	14

1.3 Comissão de Verificação (fl. 249)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 263/15, de 27/07/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fernanda Giselly Matsuda, licenciada em Educação Artística; Klabyr Wanderson Cristóvão de Jesus, licenciado em Letras; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perito André Luiz de Mello Meirelles, licenciado em Educação Artística, após análise documental e verificação *in loco,* manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

> As instalações físicas foram melhoradas a partir da compra de: uma bancada de camarim com espelho e iluminação para 15 lugares (…). Quanto aos equipamentos e recursos pedagógicos, a instituição adquiriu: uma máquina de fumaça, uma máquina de bolinhas de sabão, duas caixas de som (…). Além dos equipamentos adquiridos via compra e locação, bem como, os materiais doados, o Centro (…) investiu no setor de comunicação para melhor amparar a trajetória de seus educandos e de seus educadores. (…) Programas pedagógicos adicionais também foram criados para estimular a participação dos educandos fora da carga horária obrigatória em sala de aula. Desta maneira, o educando é incentivado às práticas artísticas por outros vieses e, assim, se manter em contato com diversas linguagens artísticas com vistas ao fortalecimento de sua identidade profissional. Os programas são: Dramaturgia Húnica, Café com Leitura, Ciclo de Leitura Dramática, Improvisação em Cena, Projeto Sete Cenas, Grupo de Estudos diversos. (…) A instituição apresenta o Certificado de Vistoria (...) emitido pelo Corpo de Bombeiros, sob nº 3.1.01.15.0000.824183-08, com vencimento em 8 de maio de 2016. (...) A Instituição de Ensino, através de declaração, sinaliza que há um projeto de reforma na estrutura física do prédio, assinado pela arquiteta (…) para se adequar ao que exige a lei quanto à acessibilidade.

A Comissão de Verificação informa no relatório circunstanciado complementar que “a referida Instituição de Ensino, em atendimento, apresentou novo Laudo de Vigilância Sanitária sob nº 04.606/2015, com validade até 16 de setembro de 2018.”

Consta à fl. 266, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 03/08/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1769/15 – CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 293/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano de Curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem ao plano de curso, condições de infraestrutura, com projeto de adequação à acessibilidade, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição possui o Certificado de Vistoria em Estabelecimento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, sob nº 3.1.01.15.0000.824183-08, com vencimento em 08/05/16.

Constata-se divergência no registro na data final do ato autorizatório do curso na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE à fl. 288, o qual consta apenas de 02 (dois) anos de autorização, diferentemente do contido no Parecer CEE/CEMEP nº 173/13, de 17/05/13 (fls. 241 a 247) e na Resolução Secretarial nº 3140/13, de 11/07/13 (fls. 239 e 240), ambos de autorização de funcionamento do curso, sendo o correto prazo do ato autorizatório de dois anos e meio, de 08/08/13 até 08/02/16.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14, a denominação do Curso passa de: Curso Técnico em Arte Dramática, para: Curso Técnico em Teatro.

Foram anexados ao processo os referidos documentos: a cópia da vida legal do estabelecimento de ensino – VLE, o quadro da avaliação interna e a Matriz Curricular (fls. 288 a 290).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Arte Dramática – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, 60 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos e meio, regime de matrícula semestral, presencial, do Centro de Educação Profissional Cena Hum - CEPCEH, do município de Curitiba, mantido pela Cena Hum - Academia de Artes Cênicas Ltda - ME, desde 08/08/13 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 08/02/16 até 08/02/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à adequação do Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14, de acordo com o descrito neste Parecer.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, deverá proceder a correção na data final do ato autorizatório de funcionamento do curso, na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à acessibilidade na instituição de ensino.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender o contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1073/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE